



EDITAL Nº 03/2025 – PRPG/UFPI

DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL/CAPES VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna pública o presente edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da CAPES, nos termos da Portaria CAPES no 80, de 11 de março de 2024: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14364> e demais exigências da CAPES.

1 FINALIDADE

- 1.1 Distribuição de 04 (quatro) cotas de bolsas de mestrado e 04 (quatro) cotas de bolsas de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG), modalidade acadêmica, sediados na UFPI, terá vigência de até 22 (vinte e dois) meses para mestrado e até 46 (quarenta e seis) meses para doutorado, contados a partir do mês de implementação (maio de 2025). O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de Pós-Graduação que preencham as exigências deste edital.

2 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 2.1 Cada Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição.
- 2.2 O Programa de Pós-Graduação somente poderá indicar um(a) discente.
- 2.3 Os PPG selecionados neste edital poderão ser contemplados, no máximo, com 1 (uma) cota da PRPG.
- 2.4 Os PPG selecionados neste edital não serão contemplados com cota de bolsa no Edital 02/2025 – PRPG/UFPI - DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025
- 2.5 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/cbodNMxqNjsvyzKp6>.
- 2.6 Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.
- 2.7 As bolsas concedidas por este edital não são transferíveis para outro bolsista, e retornarão à PRPG pela conclusão do curso pelo discente ou em caso de cancelamento da concessão, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento.

3 DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Poderão ser beneficiados os PPG que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS) que já possuam cotas da PRPG/UFPI e/ou que apresentem discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021). O quantitativo de bolsas foi definido pela CAPES para o ano 2025 e as cotas liberadas após defesas de discentes de PPG contemplados anteriormente por cotas de bolsas da PRPG. A cota estará disponível para implementação a partir de maio de 2025. Sendo assim, os discentes serão separados em duas categorias de priorização, seguindo a ordem abaixo:
- a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - b) Política de ações afirmativas na Pós-Graduação, discentes que atendam à Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

4 DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA DESTINADA AO PPG

- 4.1 Para poder ser indicado pelo PPG a este Edital, os(as) discentes deverão estar matriculados(as) na UFPI no semestre letivo 2025.1;
- 4.2 As(Os) candidatas(os) devem, obrigatoriamente:
- a) ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
 - b) não possuir vínculo empregatício e nem rendimentos de qualquer natureza;
 - c) ter residência fixa na cidade onde realiza o curso;
- 4.2 Não poderão ser indicados pelo PPG a este Edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo de outras instituições de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP e outras);
- 4.3 Caso os discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica (inciso “a” do item 3.1), eles devem apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.
- 4.4 Para indicação de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação (inciso “b” do item 3.1), os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 4.4.1 O PPG deverá anexar ao formulário a devida autodeclaração, conforme Anexo I deste Edital, ou ainda o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)).

5. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma detalhado no quadro a seguir:

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	15/04/2025
Inscrições	15 a 24/04/2025
Análise de Mérito do PPG	25 a 28/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	28/04/2025
Interposição de Recursos	29/04/2025
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos	30/04/2025
Resultado Final	30/04/2025
Envio de Indicação de Bolsistas para Implantação de Bolsas	Até 10/05/2025

6 DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PPG

- 6.1 A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);
- 6.2 A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico;
- 6.3 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Programas de Pós-Graduação com início das atividades a partir de março de 2025	0 a 10,00	3
2	Programas de Pós-Graduação com início das atividades anteriores a março de 2025	0 a 10,00	1
3	PPG com Nota CAPES entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
4	PPG com Nota CAPES igual a 5	0 a 10,00	1
5	Percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa)	0 a 10,00	3

6	Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	0 a 10,00	1
---	--	-----------	---

6.4 Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 6.3, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;

7 DO RANQUEAMENTO DO PPG

7.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise de Mérito, de acordo com o item 6.3;

7.1.1 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 5 do item 6.3;

II - Será considerada prioritária a proposta do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

7.1.2 Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.

8 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS DISCENTES

8.1 Os discentes indicados pelo PPG devem possuir o perfil previsto no item 4.1.

8.2 Cada PPG só poderá indicar até 1 discente.

8.3 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa Demanda Social da PRPG será feita da seguinte forma:

8.3.1 **VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA:** a distribuição das cotas será prioritária para as condições previstas no item 3.1 a - discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio). Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

I - ranking dos PPG, calculado no item 7;

II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;

III - maior média global no histórico do(a) discente.

8.3.2 **AÇÕES AFIRMATIVAS:** caso a distribuição das cotas previstas no item 2.1 não tenha sido completada com os discentes do item 8.3.1, o restante das vagas será preenchido por discentes que atendam às exigências deste edital e da Resolução Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

I - ranking dos PPG, calculado no item 7;

II - discente com maior tempo de matrícula no PPG;

III - maior média global no histórico do(a) discente;

IV - maior nota no processo seletivo.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no item 5;

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 10.

10 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail prpg@ufpi.br;

10.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no item 6.3 e/ou item 8.3, a classificação final das propostas poderá ser alterada;

10.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;

10.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

10.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG e da UFPI, conforme cronograma previsto no item 5.
- 11.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas;
- 12.2 A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 12.3 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.4 As bolsas concedidas por este Edital serão regidas pelas normas aplicáveis às bolsas CAPES, em especial a Portaria Nº 76/2010 (DS) ou Portaria Nº 34, de 30.05.2006 (PROEX), sendo que para as bolsas concedidas neste edital não está previsto pagamento de taxa de bancada.
- 12.5 As(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Portaria 76, de 14 de abril de 2010, para candidatos pertencentes a PPGs da Demanda Social e Portaria 34, de 30 de maio de 2006, para candidatos pertencentes ao PROEX.

Teresina , 15 de abril de 2025.

Carlos Sait Pereira de Andrade
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
CEP 64049-550 Telefone: (86) 3237-1410 / e-mail: prpg@ufpi.edu.br



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (Pretos(as) e Pardos(as),
Quilombolas, Indígenas, Pessoas com Deficiência)**

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a), de cor preta ou parda,
segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para
negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com os
critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração
são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente
no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)